



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 283/87

SÚMULA: Extingue parte da Avenida Ubiratan e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Extingue a Avenida Ubiratan, nesta cidade de Capanema, no trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso e a Rua São Paulo, com uma área de 10.392,30 m<sup>2</sup>, conforme mapas e memoriais descritivos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a subdividir e alienar a área da avenida extinta por esta Lei, para proprietários dos terrenos lindeiros a mesma.

Art. 3º - A avaliação dessa avenida será feita por metros quadrados, por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por um Vereador, indicado pela Câmara Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de agosto de 1987.

  
Armandio Guerra  
Prefeito Municipal